



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 3.042, de 23 de fevereiro de 2018.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$221.670,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$221.670,00 (duzentos vinte e um mil, seiscientos e setenta reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Subunidade: 02 - Departamento de Obras e Serviços

Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0022 - Planejamento Urbano

Projeto 1.052 - Aquisição de Veículo e Equipamentos

para o Departamento de Obras

44905200- Equipamentos e Material Permanente

R\$221.670,00

**Total**

**R\$221.670,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680  
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações da fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionadas à Educação, à Saúde até o limite de R\$221.670,00 (Duzentos vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), conforme § 1º do art. 43 Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Matipó(MG), 23 de fevereiro de 2018.

**Valter Mageste de Ornelas**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que:*

*Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 23.02.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.*

*Matipó - MG.*

*Assinatura:*

*Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral*